PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS A EQUIPAMENTOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE CATU/BA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, bem como o Decreto Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS A EQUIPAMENTOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitanet.com.br/
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/09/2026 até o dia 02/10/2026 às 09h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 02/10/2026.
INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 02/10/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- http://www.licitanet.com.br/
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO**: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: http://sai.io.org.br/ba/catu e http://www.licitanet.com.br/**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pelo **Decreto nº 013, de 21 de janeiro de 2025**, torna público que fará realizar a presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pala Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2023, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: http://sai.io.org.br/ba/catu.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS A EQUIPAMENTOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.1. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com o dado pertinente à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os itens ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso

deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu menor preço, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua regularidade mediante o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços realinhada, exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma dentro do prazo estipulado para cada etapa, após o encerramento do pregão, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Catu/BA.

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade e ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido neste Edital;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.3. Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo o licitante realizar os ajustes solicitados pela Pregoeira, no prazo fixado no sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado e que reste comprovado ser suficiente para suportar todos os custos da contratação.

8.4. O ajuste previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.5. Para fins de **comprovação da exequibilidade:**

8.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valor inferior a **20% (vinte por cento)** do valor orçado pela Administração. Nessa hipótese, a Pregoeira poderá promover diligência para comprovação da viabilidade da proposta, solicitando, entre outros, os seguintes documentos:

a) Planilha analítica de custos;

b) Comprovação dos custos dos insumos e da estrutura operacional, mediante notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores ou outros documentos idôneos.

8.7. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada;

b) inexistirem custos de oportunidade ou outros elementos capazes de justificar a viabilidade econômica da oferta.

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares por meio da funcionalidade disponível no sistema, fixando prazo para atendimento, sob pena de desclassificação da proposta.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, manuais ou documentos equivalentes.

8.10. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

8.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado visando à obtenção de melhor preço.

8.14. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e houver convocação da subsequente, poderá ser realizada negociação.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, antes da análise da subsequente será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.18. Encerrada a análise da aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo

de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

h) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau, expedida em nome da licitante, observadas as disposições da legislação vigente.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail), telefones para contato e dados do responsável pela assinatura do processo/contrato, conforme modelo constante no Anexo VII - DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA;

b) Declaração que não possui vinculo empregatício, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Catu/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Catu/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Catu/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Catu/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Catu/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de aquisição, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de bens, obedecidas a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Catu/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Catu/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Catu/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Catu/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de

fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Catu/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Catu/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Catu/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer

declaração falsa, conforme o caso, o Município de Catu/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
16.2.4. Fizer declaração falsa;
16.2.5. Cometer fraude fiscal;
16.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação

das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Catu/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DO FORNECIMENTO DOS BENS

18.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos danos decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, bem como por aqueles resultantes de imperícia, negligência ou imprudência na execução das obrigações contratuais, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos dos princípios gerais da responsabilidade civil.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Catu/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificados e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrada a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de

antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAIS:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. O Município de Catu/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

26.2. A ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Catu/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Catu/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Catu/BA.

27.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

27.17. Constituem parte integrante deste Edital:

27.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
27.17.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
27.17.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
27.17.6. Anexo VI – Declaração de Contato;
27.17.7. Anexo VII– Minuta do Contrato;
27.17.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão serão regidas pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Catu/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 18 de setembro de 2026.

Marta Félix
Pregoeira
Decreto Nº 013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 015/2026– SEINFRA

1. 0BJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo a instauração de procedimento licitatório no âmbito com o escopo de promover o Registro de Preço para o fornecimento parcelado para aquisição de **PNEUS NOVOS, PRIMEIRA VIDA DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO** para equipamentos pesados, **Município de CATU**, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP** no exercício de **2026**, conforme quantitativos e especificações descritas no quadro comparativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / MODELO / CERTIFICADO PELO INMETRO	Medida do PNEU	QTD.
01	MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503006 ANO 2014	PNEU 1400 X 24 G2/L2	24
02	RETROESVADEIRA NEW HOLLAND IDENT: *HBZNB95BKJAH18110*,SÉRIE: *NJAH18110* , MODELO B95B	PNEU 16.9 X 24 (TRASEIRO)	12
03	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND IDENT: *HBZNB95BKJAH18110*, SÉRIE: *NJAH18110* , MODELO B95B	PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO)	24
04	MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503068 ANO 2014	PNEU 1400 X 24 G2/L2	24
05	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV CHASSI: >XUG0300VVMPB01465<, MODELO: LW300KV, ANO 2021	PNEU 17.5 X 25 - L-2	24
06	ROLO COMPACTADOR XCMG XCMG XS123RDBR	PNEU 23.1-26	12
07	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL VA 500 Nº 07, SÉRIE 03 ANO 2018	PNEU 5.90/14	08
08	ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO, REBOCÁVEL MODELO EP 2500 Nº 04 SÉRIE 03 ANO 2018	PNEU 6.50/26	08
09	RETROESCAVADEIRA - LIUGONG MODELO: CLG766A CHASSI: *LGC766AZURC506622*	PNEU 14X17,5 12 PR	12
10	RETROESCAVADEIRA - LIUGONG MODELO: CLG766A CHASSI: *LGC766AZURC506622*	PNEU 19.5L24	12

2– DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de **pneus novos** para os maquinários pesados da Prefeitura de Catu-BA, se faz necessária para garantir a plena operação da frota de máquinas pesadas utilizadas em obras de infraestrutura, manutenção viária, serviços públicos e demais atividades essenciais ao município. O fornecimento parcelado assegura maior eficiência logística e controle orçamentário.

2.2 **Os Critérios para definição dos quantitativos:**

- **Prazo anual de referência**: As quantidades solicitadas correspondem à previsão de consumo para o período de um ano (12 MESES), considerando o histórico de uso e substituição dos pneus em cada tipo de equipamento oriundos das demandas de serviços públicos realizados diariamente por estes maquinários.
- **Aumento da demanda municipal**: O crescimento das obras e serviços públicos intensificou o uso da frota, elevando a necessidade de reposição de pneus.
- **Motivos de substituição**:
 - **Desgaste natural** devido ao uso contínuo em serviços pesados.
 - **Danos operacionais** ocasionados por terrenos irregulares e atividades intensivas.
 - **Envelhecimento**: pneus deterioram com o tempo, mesmo sem uso constante.

- **Margem técnica preventiva**: Foi incluída uma reserva mínima para atender emergências e evitar paralisações inesperadas.

2.3 Benefícios da previsão adequada

- Garante **continuidade dos serviços essenciais** sem interrupções.
- Evita **estoques excessivos** e riscos de deterioração.
- Assegura **eficiência econômica**, reduzindo gastos emergenciais com reparos improvisados.
- Preserva o **patrimônio público**, prolongando a vida útil dos equipamentos.

2.4 Planejamento e Previsão de Consumo

Serviço Público	Equipamento	Demanda Operacional	Total Previsto
Terraplanagem e serviços gerais	MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503006 ANO 2014	Uso contínuo em abertura e nivelamento de vias	24
Terraplanagem e serviços gerais	RETROESVADEIRA NEW HOLLAND IDENT: *HBZNB95BKJAH18110*,SÉRIE: *NJAH18110* , MODELO B95B	Escavações e cortes de solo	12
Terraplanagem e serviços gerais	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND IDENT: *HBZNB95BKJAH18110*, SÉRIE: *NJAH18110* , MODELO B95B	Escavações e cortes de solo	24
Terraplanagem e serviços gerais	MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503068 ANO 2014	Uso contínuo em abertura e nivelamento de vias	24
Terraplanagem e serviços gerais	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV CHASSI: >XUG0300VVMPB01465<, MODELO: LW300KV, ANO 2021	Movimentação de terra e cascalho	24
Manutenção viária	ROLO COMPACTADOR XCMG XCMG XS123RDBR	Compactação de pavimento e solo	12
Aplicação, nivelamento e pré-compactação de camadas de asfalto em obras viárias	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL VA 500 Nº 07, SÉRIE 03 ANO 2018	Espalha e nivela a massa asfáltica sobre a pista.	08
Manutenção viária	ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO, REBOCÁVEL MODELO EP 2500 Nº 04 SÉRIE 03 ANO 2018	Aplica a emulsão asfáltica de forma homogênea	08
Serviços gerais e terraplanagem	RETROESCAVADEIRA - LIUGONG MODELO: CLG766A CHASSI: *LGC766AZURC506622*	Escavações e cortes de solo	12
Serviços gerais e terraplanagem	RETROESCAVADEIRA - LIUGONG MODELO: CLG766A CHASSI: *LGC766AZURC506622*	Escavações e cortes de solo	12

A frota de maquinários pesados da Prefeitura de Catu-BA desempenha papel essencial em diversos **serviços públicos**, o que gera elevada demanda por pneus novos.

Nos serviços de **terraplanagem**, equipamentos como motoniveladoras, pás carregadeiras e retroescavadeiras operam de forma contínua em terrenos irregulares, exigindo substituições frequentes devido ao desgaste acelerado.

Na **retirada de lixo**, caminhões basculantes e tratores com carretas realizam transporte diário de resíduos sólidos, o que intensifica o uso e aumenta a probabilidade de danos operacionais.

Já na **manutenção viária**, rolos compactadores e caminhões pipa são fundamentais para a conservação das vias, operando em condições que aceleram o envelhecimento dos pneus.

Por fim, nos **serviços gerais**, escavadeiras hidráulicas e tratores agrícolas atuam em obras de drenagem, infraestrutura e apoio a diversas atividades, também contribuindo para o consumo elevado.

Assim, o documento mostra não apenas a previsão de consumo baseada no histórico e na demanda, mas também a **margem técnica preventiva** já calculada e incorporada. Isso fortalece a justificativa e demonstra planejamento responsável.

3– DAS ESPECIFICAÇÕES: PNEUS NOVOS PRIMEIRA VIDA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, PARA EQUIPAMENTO SEINFRA (EM ANEXO).

4. DO VALOR ESTIMADO: (ANEXO I),

4.1 – Para efeito de elaboração de propostas de preços, o licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Projeto/Termo de Referência. O valor estimado para contratação é de **R$ 649.226,92 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**), conforme pesquisa no Banco de preço e cotações de fornecedores do ramo.
4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a estimativa de valores médios dos produtos, deverá ser realizada pela SEINFRA, tendo como base os produtos de referência deste Projeto Básico/Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.
4.3– Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
4.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Catu**.
4.5 – Tipo de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**
4.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.
4.7 – A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP) permite** maior economicidade e eficiência administrativa, assegurando que a Prefeitura possa adquirir os pneus conforme a demanda, sem necessidade de novas licitações para cada compra, favorece a gestão orçamentária, evitando gastos desnecessários e garantindo fornecimento contínuo durante o exercício de 2026 e também possibilita maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para o município.
4.8 A empresa contratada garantirá agilidade na aquisição de pneus, estoque para o cumprimento de entrega no prazos contratuais, evitando atrasos por transporte de longa distancia, por termos necessidades de extrema urgência por mantermos uma pequena frota de maquinários com muitas demandas de serviços públicos na cidade. 4.9

4.9 Justificativas da Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preço)

A necessidade de aquisição de pneus de forma contínua para atender às demandas da **Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)** e da **Secretaria de Serviços Públicos (SESP)** justifica a adoção do SRP para fornecimento parcelado. O modelo mostra-se o mais adequado em razão dos seguintes aspectos:

- **Flexibilidade de aquisição:** Permite compras conforme a necessidade, sem burocracia adicional.
- **Eficiência logística:** Garante fornecimento contínuo e evita paralisações da frota.
- **Controle orçamentário:** Facilita a previsão de gastos e evita despesas imprevistas.
- **Competitividade:** Estimula concorrência entre fornecedores, assegurando melhores preços.
- **Atendimento emergencial:** Reserva técnica preventiva para situações de urgência.

Assim, o SRP se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para garantir o fornecimento de pneus, alinhando-se às necessidades operacionais da Prefeitura de Catu-BA e às boas práticas de gestão pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMNETO:

5.1 Considerando a natureza do objeto, a necessidade de compatibilidade dos pneus com os respectivos equipamentos e a busca pela eficência na contratação, opt-se pelo agrupamento dos itens para julgamento pelo menor preço global, visando assegurar o atendimento integral da demanda, facilitar a gestão e fiscalização do fornecimento e garantir maior vantajosidade para Administração.

6. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente litação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de pneus novos, cuja as especificações, características e condições de fornecimento são plenamente conhecidas e podem ser atendidas individualmente por empresas do ramo, não se identificando, para a execução do objeto, complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas.
6.2 A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem no mercado empresa com capacidade técnica operacional e econômico-financeira suficiente para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.
6.3 A medida busca assegurar maior simplicidade na execução e fiscalização da contratação bem como facilitar a responsabilização da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, considerando que o objeto não exige a conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para execução.
6.4 Dessa Forma, considerando as características do objeto, a capacidade de atendimento individual pelas empresas do segmento e a necessidade de assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação, não será admitida a participação de empresas em consórcio neste certame.

7. MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Medidas de mitigação
Atraso na entrega	Médio	Alto	Fornecedor	Penalidades contratuais; prazo máximo de 05 dias para entrega.
Oscilação de preços	Alto	Médio	Administração	Planejamento orçamentário; registro de preços válido por 12 meses.
Defeito de fabricação	Baixo	Alto	Fornecedor	Garantia mínima de 12 meses; certificação INMETRO obrigatória.
Falta de estoque do fornecedor	Médio	Alto	Fornecedor	Exigência de comprovação de capacidade técnica e logística.
Transporte inadequado	Médio	Médio	Fornecedor	Responsabilidade integral pelo transporte e descarregamento.
Armazenamento incorreto	Baixo	Médio	Administração	Entrega parcelada para evitar estoques elevados e deterioração.
Alteração tecnológica ou normativa	Baixo	Médio	Administração	Atualização contratual conforme legislação vigente.
Uso indevido dos pneus	Baixo	Alto	Administração	Controle interno de frota e manutenção preventiva.
Greve ou paralisação logística	Baixo	Alto	Fornecedor/Administração	Plano de contingência e comunicação prévia.

7.1 Resumo da matriz

- **Riscos de maior impacto**: atraso na entrega, defeito de fabricação e falta de estoque.
- **Riscos de maior probabilidade**: oscilações de preços e atrasos logísticos.
- **Mitigação principal**: cláusulas contratuais claras, exigência de certificação INMETRO, garantia mínima e planejamento orçamentário.

8. MEMORIAL DE CÁLCULO E ESTIMA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação conforme Termo de referência, valor estimado: R$ 649.226,92

8.1 A estimativa de preços para o presente Termo de Referência foi elaborada com base em metodologia que assegura transparência, economicidade e aderência à **Lei nº 14.133/2021**, art. 23, inciso I, que exige fundamentação da estimativa de valor da contratação.

8.2 FONTES UTILIZADAS

- **Banco de Preços do Governo**: consulta a registros oficiais de contratações similares.
- **Pesquisas de mercado**: coleta de cotações junto a fornecedores especializados no ramo de pneus para maquinário pesado.
- **Histórico de consumo municipal**: análise dos últimos 12 meses de substituições de pneus, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto com a usina de asfalto da cidade de Catu-BA.
- **Índices de inflação setorial**: correção monetária aplicada para refletir valores atualizados.

9. METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. **Levantamento de preços médios**: coleta de no mínimo três orçamentos por item.
2. **Exclusão de valores discrepantes**: eliminação de preços fora da faixa de mercado.
3. **Cálculo da média ponderada**: consolidação dos valores mais representativos.
4. **Aplicação de margem técnica**: até 5% para variações logísticas e inflacionárias.
5. **Estimativa final consolidada**: definição de valores unitários e globais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
U. O. - 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0016.2056 – Manutenção das Ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 **–** Material de Consumo
FONTE: 150000000

PODER: 02 - Poder Executivo
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
U. O. 1001 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:
15.122.0016.2085 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 **–** Material de Consumo

FONTE: -150000000

11. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo e a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 – O prazo de entrega dos produtos descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Catu, Praça Duque de Caxias, s/n **–** Centro – CEP: 48.110-000, em horário de expediente, ao funcionário designado pelo Setor de Compras ou pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura ou SESP Secretaria de Serviços Públicos;**
12.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do produto fornecido com as especificações constantes do presente edital, os Assistentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão;
12.3 – Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico/Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos especificados neste Projeto Básico/Termo de Referência, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Catu – Bahia.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
13.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através **da Assistência do Servidor Ademário dos Santos Lago – Coordenador III – Matricula 12021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e do Servidor Erik Santos dos Santos - Diretor Administrativo – Matricula 12906, Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SESP**, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais com cada Assistência.
13.3 – Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

14. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, conforme preceituado na Lei nº **14.133/21**;
14.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Catu – Bahia, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
14.3 – Entregar o produto solicitado no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, após a Emissão e Assinatura de Ordem de Fornecimento;
14.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
14.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
14.6 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

14.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente **Termo de Referência;**
14.8 - Pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao equipamento entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e atesto da Nota Fiscal/Fatura, a cada mês;
15.2 - O pagamento iniciará na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e SESP Secretaria de Serviços Públicos,** com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Servidor competente de que o objeto solicitado foi entregue na quantidade e prazo corretos;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos gerais e demais despesas, pertinentes à aquisição de pneus, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.
16.2 - Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Catu, 11 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

EDCARLOS SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia
Fone/Fax: (0xx71) 3641-8211 Fone: (0xx71) 3641-8236

Catu

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA VIDA DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO para EQUIPAMENTOS PESADOS como MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503006 ANO 2014; MOTONIVELADORA VOLVO G 930 SÉRIES 503068 ANO 2014; PÁ CARREGADEIRA LW 300KV CHASSI: >XUG0300VVMPB01465<, MODELO: LW300KV, ANO 2021; RETROESCAVADEIRA JCB, CHASSI : S0R3CXTTPM2937130 , MODELO: 3CXB14CM2CM ANO: 2021; RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND IDENT: *HBZNB95BKJAH18110*, SÉRIE: *NJAH18110* , MODELO B95B; ROLO COMPACTADOR XCMG XCMG XS123RDBR; VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL VA 500 Nº 07, SÉRIE 03 ANO 2018; ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO, REBOCÁVEL MODELO EP 2500 Nº 04 SÉRIE 03 ANO 2018; RETROESCAVADEIRA - LIUGONG MODELO: CLG766A CHASSI: *LGC766AZURC506622*; para o Município de CATU, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP no exercício de 2026.

ITEM	PRODUTO	QUANT		V. UNIT - BANCO DE PREÇO	V. TOTAL - BANCO DE PREÇO	V. UNIT - ANTONIO NEVES	V. TOTAL - ANTONIO NEVES	V. UNIT - NOVA ALIANÇA	V. TOTAL - NOVA ALIANÇA	VALOR/ MÉDIA PARA CONTRATAÇÃO
1	PNEU 1400 X 24 G2/L2	UND	24	R$ 3.655,67	R$ 87.736,08	R$ 4.373,76	R$ 104.970,24	R$ 4.227,96	R$ 101.471,04	R$ 98.059,12
2	PNEU 16.9 X 24 (TRASEIRO)	UND	12	R$ 4.400,72	R$ 52.808,64	R$ 5.068,59	R$ 60.823,08	R$ 4.899,63	R$ 58.795,56	R$ 57.475,76
3	PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO)	UND	24	R$ 3.688,00	R$ 88.512,00	R$ 2.671,50	R$ 64.116,00	R$ 2.582,45	R$ 61.978,80	R$ 71.535,60
4	PNEU 1400 X 24 G2/L2	UND	24	R$ 3.655,67	R$ 87.736,08	R$ 4.373,76	R$ 104.970,24	R$ 4.227,96	R$ 101.471,04	R$ 98.059,12
5	PNEU 17.5 X 25 - L-2	UND	24	R$ 3.198,00	R$ 76.752,00	R$ 5.472,33	R$ 131.335,92	R$ 5.289,91	R$ 126.957,84	R$ 111.681,92
6	PNEU 23.1-26	UND	12	R$ 4.782,25	R$ 57.387,00	R$ 9.225,87	R$ 110.710,44	R$ 8.918,34	R$ 107.020,08	R$ 91.705,84
7	PNEU 5.90/14	UND	8	R$ -	R$ -	R$ 494,89	R$ 3.959,12	R$ 478,39	R$ 3.827,12	R$ 2.595,41
8	PNEU 6.50/26	UND	8	R$ -	R$ -	R$ 914,83	R$ 7.318,64	R$ 884,34	R$ 7.074,72	R$ 4.797,79
9	PNEU 14X17,5 12 PR	UND	12	R$ 1.643,83	R$ 19.725,96	R$ 2.979,72	R$ 35.756,64	R$ 2.880,39	R$ 34.564,68	R$ 30.015,76
10	PNEU 19.5L24	UND	12	R$ 4.993,80	R$ 59.925,60	R$ 8.049,84	R$ 96.598,08	R$ 7.781,51	R$ 93.378,12	R$ 83.300,60
				VALOR TOTAL	R$ 530.583,36		R$ 720.558,40		R$ 696.539,00	R$ 649.226,92

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer XXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.**

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para entrega do material:

O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de XXXXXXXXXXX do Município de Catu/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Catu/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Catu/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____da Ata de Registro de Preços nº___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX

A Comissão de Registro de Preços do Município de Catu/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços **nº.../2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº .../2026**, publicado no Diário Oficial do Município do dia de(mês)de 2026, com certame aberto dia ... de (mês)de 2026, às ...h e realização, às ...h, e a respectiva homologação conforme anexo, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 527/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente Ata tem por objeto: XXXX, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Catu/BA.

Parágrafo Primeiro - Este Instrumento não obriga ao Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de **vigência** da ata de registro de preços será de de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao

preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do Município de Catu/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Catu/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Catu/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Catu/BA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Catu/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Catu/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Catu/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Catu/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Catu/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O Município de Catu/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo – Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Catu/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catu/BA, __ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CATU
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.../2026, celebrada entre o Município de CATU - Estado da Bahia e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por **menor preço por lote/global**, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº .../2026**.

Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

EMPRESA: xxxxx,
CNPJ: xxxxxx
ENDEREÇO: xxxx

CATU/BA ,xx de xxxx de 2026

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Município de Catu/BA	**Fornecedor**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara, para os devidos fins, que o endereço eletrônico (e-mail) e os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de comunicações, notificações, solicitações e quaisquer contatos necessários à boa execução do processo licitatório e de futuros contratos eventualmente firmados com esta empresa.

Declaramos, ainda, que o responsável abaixo indicado possui poderes para representar a empresa e realizar a assinatura de contratos, atas, declarações e demais documentos relacionados ao presente procedimento licitatório.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Catu/BA qualquer alteração das informações ora prestadas.

Responsável para assinatura do Ata de RP/ Contrato: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
E-mail oficial da empresa: _____
Telefone: (___) _____
Telefone: (___) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATU, E A EMPRESA …….

O MUNICÍPIO DE CATU, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº 1419910973 SSP/BA e CPF 337.288.335-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado apenas de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, além do Decreto Municipal nº 527/2023, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0XX/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em **R$** …… **(**……**)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a

execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, **12 (doze) meses** após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelos servidores deste Município, **Ademário dos Santos Lago, Matrícula nº 12021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, e Erik Santos dos Santos, Matrícula nº 12906, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP**, devidamente designados e competentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Catu/BA, __ de _____ de 2026

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA	Fornecedor

Testemunhas:

_____	_____
(Nome)	(Nome)
(CPF)	(CPF)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Sede:
1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R$ (.....)**, conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:
4.2. CARGO:
4.3. CPF:
4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/21

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não possui qualquer vínculo empregatício (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com agentes públicos ou dirigentes do órgão contratante, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme vedações da Lei.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.